

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2016

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 140 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e suas alterações, passando a vigorar como segue:

"Art. 140 Fica assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato no sindicato dos servidores municipal - SINDSERV, sem prejuízo de suas vantagens".

§1º Somente poderá ser licenciado os servidores eleitos para os cargos de direção até o máximo de 3 (três).

§2º

§3º

§4º

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 21 de outubro de 2016.

Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei complementar altera dispositivo da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e da outras providências.

Tendo em vista o grande aumento no número de servidores e também a importância da atuação sindical na discussão e elaboração de proposições que dizem respeito à vida funcional dos servidores públicos de Cambé, a Administração Pública Municipal considera importante a disponibilização de mais 01 (um) servidor para ficar à disposição do Sindicato fazendo o trabalho de política sindical.

Neste contexto, o presente projeto de lei complementar altera a Lei Municipal nº 1.718/2003 de 02 (dois) para 03 (três) servidores com direito à licença para o desempenho de mandato no Sindicato dos Servidores.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Maria Aparecida Andre Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 21 de outubro de 2016.

EXMO.SR.
PAULO SOARES
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº 03 /2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2016**, cuja súmula tem o seguinte teor: Altera dispositivo da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais e da outras providências.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Andre Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício